



PROJETO DE LEI 115/2025

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 62.800,02 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos Reais e Dois Centavos)," e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

05- EDUCAÇÃO		
89-3.3.90.30.00.00.00.00-1107-Material de Consumo.....	R\$	22.800,02
90-3.3.90.39.00.00.00.00-1107-outros serviço de terceiros pessoa jurídica.....	R\$	40.000,00
TOTAL.....	R\$	62.800,02

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das reduções de despesas, como segue:

05- EDUCAÇÃO		
91-4.4.90.51.00.00.00.00-1107-Obras e instalações.....	R\$	7.500,00
92-4.4.90.51.00.00.00.00-1107-Obras e instalações.....	R\$	10.000,00
101-4.4.90.52.00.00.00.00-1107-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	45.300,02
TOTAL.....	R\$	62.00,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 03 de outubro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do exercício de 2025, em virtude da necessidade de remanejamento de dotações em outras fontes e elementos de despesas de maior necessidade.

Sendo essas para a Manutenção da rede escolar para o pagamento de serviços de terceiros como água, luz, telefone, locação de impressoras entre outros e também material de consumo como combustíveis, lubrificantes, material escolar como papéis canetas lápis etc.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que, após os trâmites legais e a devida publicação, as dotações possam ser incluídas no orçamento vigente e utilizadas conforme a finalidade proposta.

Pinhalão, 03 de outubro de 2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal